

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2022.

INSTITUI O PROJETO "VEREADOR IDOSO POR UM DIA"
NO MUNICÍPIO DE AMONTADA E ESTABELECE
NORMAS PARA SEU FUNCIONAMENTO.

**O VEREADOR ABAIXO SUBSCRITO COM ASSENTO NESTA AUGUSTA
CASA**, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art.1º. A Câmara Municipal de Amontada realizará o Projeto "Vereador Idoso por um dia", que acontecerá anualmente, no mês de outubro.

Art.2º. São Objetivos do Projeto "Vereador Idoso por um dia":

I – contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;

II – sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;

III – proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiência entre essas pessoas e as demais gerações através da participação no Poder Legislativo;

IV – integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania e os valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;

V – sensibilizar a sociedade para longevidade da pessoa humana;

VI – valorizar e estimular a prática da participação na vida política da comunidade.

Art.3º. O Projeto "Vereador Idoso por um dia" será composto por 13 (treze) Vereadores Idosos, sendo as vagas reservadas para idosos participantes dos programas desenvolvidos pelo Município, no CRAS, CREAS, Centro de Convivência dos Idosos, dentre outros elencados pela Secretaria de Assistência Social do Município de Amontada - CE, mediante processos seletivos de escolha, sendo vedada a recondução para a edição subsequente.

§1º O processo de escolha dos "Vereador Idoso por um dia", dar-se-á por sorteio;

**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
PROTOCOLO**

Recebido em: 06/06/22
Servidor: Wilton Junior
Matrícula: 000020-2

§2º A candidatura a “Vereador Idoso por um dia” é individual, podendo **candidatar-se** os idosos com idade mínima de 60 anos.

§ 3º As inscrições serão feitas na Câmara Municipal de Amontada, no **período** de expediente, em data a ser veiculada nos meios de comunicação.

§4º Caberá a Câmara Municipal de Amontada, a organização e coordenação do sorteio do “Vereador Idoso por um dia”, estabelecendo normas, estipulando dia, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmos.

Art.4º. Serão escolhidos 13 (treze) idosos e 02 (dois) suplentes.

Parágrafo único. Os idosos, participarão da sessão simulada realizada pela Câmara Municipal onde haverá apresentação, discussão e votação das proposições sugeridas.

Art.5º. Compete aos Vereadores “Idosos por um Dia”, apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade de Amontada, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.

Parágrafo único. As propostas dos Vereadores “Idosos por um Dia”, seguirão para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores como sugestão.

Art.6º. A sessão dos Vereadores “Idosos por um Dia” realizar-se-á na última semana do mês de outubro, no Plenário do Poder Legislativo do Município de Amontada, em data e horário a ser definidos pela Mesa Diretora.

Art.7º. As deliberações serão tomadas pelo quórum de maioria simples de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores “Idosos por um Dia”.

§1º Para garantia de quórum, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste.

§2º. O suplente somente assumirá a vaga do titular, em caso de desistência formalizada ou se este faltar a sessão anual, os suplentes serão classificados pela ordem do mais idoso.

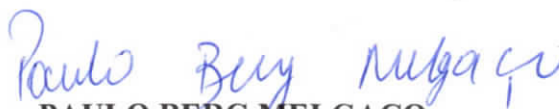
Art.8º. O mandato dos Vereadores “Idosos por um dia”, encerra-se ao final da sessão, com a presença dos Vereadores titulares de Amontada, os quais farão a entrega dos certificados aos Vereadores “Idosos por um dia”.

Parágrafo único. Os Vereadores “Idosos por um dia”, não serão remunerados, sendo sua atividade considerada relevante interesse público.

Art.9º. As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta da Câmara Municipal, por dotação orçamentária própria.

Art.10. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 06 de junho de 2022.



PAULO BERG MELGAÇO

VEREADOR

**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA**

- (X) Aprovado.
() Desaprovado.
() Arquivado.

Em, 17 / 06 / 2022



Presidente

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o objetivo de ampliar as orientações Legislativas, a fim de propor ações a respeito da pessoa idosa.

O projeto Vereador “Idoso por um Dia” deverá ser comemorado anualmente, sempre no final do mês de outubro, uma vez que no período que se comemora o dia Internacional do Idoso (1º de Outubro).

Tem como principal finalidade sensibilizar a sociedade para as questões do envelhecimento e da necessidade de proteger e cuidar da população mais idosa. A mensagem que se quer passar é de que as pessoas dediquem mais seu tempo a pessoa idosa, com carinho e atenção, pois muitas vezes são esquecidos, tanto pela sociedade como pelos familiares.

Com essa proposição estaremos atentos as causas menos lembradas, assim, poderemos conscientizar a comunidade e também valorizar mais as pessoas idosas de nossa cidade.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 06 de junho de 2022.


PAULO BERG MELGAÇO
VEREADOR